

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO : 0398.002990/2022-11

INTERESSADO : Claro S/A

ASSUNTO: : Telefonia móvel

PARECER Nº 133/2022

Na conformidade do art. 33, inciso IV, do Regimento Interno do SENAR AR/TO, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre as competências da Assessoria de Controle Interno, promoveu-se a análise dos autos, e constatouse a ocorrência dos seguintes fatos:

- 2. Cuida-se da possibilidade de contratação da empresa Claro S/A, para fornecimento de serviços de telefonia móvel ao SENAR-AR/TO.
- 3. Certificamos que o processo foi estruturado conforme disposto no Manual de Instrução Processual do SENAR-AR/TO.
- 4. Segue à Diretoria Jurídica para verificação do mérito.

É o entendimento.



CERTIFICADO

Documento: Parecer (R-111C9)

Certificado de assinatura gerado em 29/11/2022, 16:10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-111C9** e o código CRC **D07D8967**.

ASSINATURAS



Whilker Santana Wanderley, Assessor(a) Especial, 29/11/22 às 16:10 CPF 902.***.***-91, IP 200.138.149.114, autenticação por usuário e senha.